DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2023 | Edição: 56 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

PORTARIA SDA Nº 768, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o prazo para apresentação de estudos já iniciados para redefinição do período de carência após alteração de LMR.

A SECRETÁRIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA SUBSTITUTA, do Ministério da Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 22 e art. 49, do anexo I, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 467, de 19 de fevereiro de 1969, no Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, e o que consta do Processo SEI 21000.011800/2023-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 1 de outubro de 2023, o prazo estabelecido no §5º do art. 3º da Portaria SDA nº 200, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2021.

§ 1º A prorrogação de prazo de que trata o caput será concedida apenas para os casos em que os estudos estejam em andamento e tenham sido iniciados antes de 31 de janeiro de 2023.

§ 2º Para solicitar a prorrogação, os estabelecimentos devem protocolar, em até 45 dias após a publicação desta Portaria, ofício, via sistema SIPEAGRO, solicitando o prazo adicional e apresentando protocolo de execução dos estudos e dados parciais gerados até o momento da protocolização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ESTELA ALVES DE MEDEIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.